



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



	conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.				
28	Locação de veículo tipo caminhonete cabine simples, 02 portas, movido a diesel, 03 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.	MÊS	12		
29	Locação de veículo tipo caminhonete cabine simples, 02 portas, movido a diesel, 03 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.	MÊS	12		
30	Locação de veículo tipo caminhonete cabine simples, 02 portas, movido a diesel, 03 ocupantes, tração 4X2, cambio manual, com carroceria, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Cultura.	MÊS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)					

LOTE 05 – VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	UNIT RS	TOTAL RS
01	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12		
02	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12		
03	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



04	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.	MÊS	12		
05	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12		
06	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12		
07	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.	MÊS	12		
08	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.	MÊS	12		
09	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	MÊS	12		
10	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	MÊS	12		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



11	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.	MÊS	12		
12	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para o Gabinete do Prefeito.	MÊS	12		
13	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para o Gabinete do Prefeito.	MÊS	12		
14	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para o Gabinete do Prefeito.	MÊS	12		
15	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	MÊS	12		
16	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	MÊS	12		
17	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria da Juventude, Esporte e	MÊS	12		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



	Lazer.				
18	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.	MÊS	12		
19	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.	MÊS	12		
20	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.	MÊS	12		
21	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Cultura.	MÊS	12		
22	Locação de veículo tipo motocicleta, movida a gasolina/bicombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência mínima de 100cc, sem limite de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Cultura.	MÊS	12		
VALOR TOTAL DO LOTE RS ()					

LOTE 06 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT RS	TOTAL RS
01	Locação de veículo caminhão com capacidade de no mínimo 3 toneladas, carroceria de madeira, a diesel, em perfeito estado de conservação, para realizar distribuição de merenda escolar em todas	MÊS	12		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



as escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Educação.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)				

LOTE 07 – VEÍCULO TIPO FÚNEBRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Serviço de transporte fúnebre em veículo tipo pick-up fechada ou similar, adaptado para o serviço funerário.	36.000	KM		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo máximo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2017-PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° 00.011/2017 – PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2017

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 23.478.597/0001-80, com sede na rua Onze de Maio, 739 – Centro – Barroquinha/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2017-PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____ DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.**

LOTE _____ : _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT RS	TOTAL RS
01					
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **RS _____ (_____)**, a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Barroquinha/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Barroquinha/CE – Junto a Secretaria Municipal de _____.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Barroquinha/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de ____: ____ Elemento de despesa: ____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Barroquinha/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Executar os serviços licitados no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barroquinha/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



6.2.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.2.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
COMISSÃO DE PREGÕES



10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Barroquinha/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE
CNPJ N° 23.478.597/0001-80
<<<SECRETARIA MUNICIPAL>>>
<<<SECRETÁRIO>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____